

EDITAL Nº 07/2026 – PPGSOC/UEL**CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSAS DE MESTRADO (TURMAS 2025 E 2026)**

A Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGSOC), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), convoca os/as estudantes regulares das turmas de **Mestrado 2025 e 2026** à submissão de candidaturas para compor cadastro de reserva referente à distribuição de bolsas de estudo CAPES/DS.

CADASTRO DE RESERVA

Art. 1 O Programa de Pós-Graduação convoca os/as estudantes das turmas 2025 e 2026 para compor cadastro de reserva de bolsas de Mestrado, com previsão de implementação em março de 2026.

Parágrafo único: O quantitativo de bolsas e o período de implementação ainda não foram confirmados pela CAPES.

Art. 2º: De acordo com o Art. 5º da Normativa 001/2026-PPGSOC/UEL, uma parte das bolsas do PPGSOC/UEL será reservada para Matrículas Ações Afirmativas, considerando a proporção entre o número de Matrículas Ações Afirmativas sobre o total de Matrículas (Matrículas Universais + Matrículas Ações Afirmativas).

§ 1º. Caso não haja estudante com Matrícula Ações Afirmativas interessado/a ou apto/a a receber bolsa, ela será redistribuída para estudante que detenha Matrícula Universal.

§ 2º. Caso haja estudante com Matrícula Ações Afirmativas apto/a a receber bolsa, porém não classificado/a dentro do número de bolsas, conforme indicado no *caput* desse artigo, a concorrência ocorrerá com estudantes que detenham Matrícula Universal.

PRAZOS PARA CANDIDATURAS

Art. 3º. Este Edital segue os seguintes prazos:

07/03/2026 a 11/03/2026	Envio dos documentos para a candidatura, pelo Google Forms por meio do link disponível aqui (clicar) .
13/03/2026	Publicação do Edital com Resultado no site do PPGSOC/UEL

14/03/2026	Interposição de Recursos ao Edital do Resultado. O recurso deverá ser redigido em requerimento disponibilizado aqui (clique) e enviado, no formato DOC, por meio do formulário eletrônico disponível aqui (clique)
15/03/2026	Publicação do Edital de Resultado, após a análise de recursos no site do PPGSOC/UDEL (1)

(1) Publicado somente se houver recurso que altere o Resultado

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 4º: As bolsas serão distribuídas por meio de Edital específico, após a confirmação do quantitativo pela CAPES.

Art. 5º: As bolsas serão distribuídas considerando a nota final obtida pelos/as estudantes no Processo de Seleção, nos termos definidos no Art. 7º (**Matrícula Ações Afirmativas**) ou no Art. 6º (**Matrícula Universal**) da Normativa 001/2026-PPGSOC/UDEL.

§ 1º Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida na etapa de Análise do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, o segundo critério considerado será a nota atribuída na etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM CADASTRO DE RESERVA

Art. 6º. Os/as estudantes regulares da Turma de Mestrado 2025 e 2026 devem atender às seguintes condições de elegibilidade:

- I. São elegíveis os/as estudantes que se dedicam em tempo integral às atividades na pós-graduação ou que possuam atividade profissional remunerada de qualquer natureza, desde que não exceda 20 (vinte) horas semanais.

- II. Comprovar a Proficiência em Língua Inglesa ou apresentar declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la em até **20 meses** após o ingresso no curso, nos termos definidos no Regimento do PPGSOC/UEL (Resolução CEPE 098/2022);
- III. Atender aos demais requisitos elencados na Portaria CAPES n. 52, de 26 de Setembro de 2002.

Art. 7º. Para a candidatura à bolsa de Mestrado os seguintes documentos devem ser digitalizados em formato PDF e anexados ao Google Forms, por meio do link disponível [aqui \(clicar\)](#).

- I. Impressão da Carteira de Trabalho Digital, em PDF, exportada do Portal Emprega Brasil – Gov.br – na opção “todos os dados da carteira”;
- II. Declaração atualizada de que o/a estudante não possui vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza ou então atestando que exerce atividade remunerada dentro do limite de 20h semanais, especificando-a (em formato PDF, com assinatura eletrônica do Gov.br);
- III. Em caso de vínculo empregatício com carga horária superior a 20h semanais, declaração de que se desvinculará do trabalho ou declaração de afastamento integral não remunerado antes da assinatura do Termo de Compromisso de bolsista; também é possível apresentar declaração que ateste a redução da carga horária de trabalho até o limite máximo determinado neste edital.
- IV. Declaração assinada em conjunto com o/a orientador/a afirmando: a) que a dissertação tem cronograma previsto para que a banca de qualificação aconteça até o 20º mês e o depósito da dissertação para a defesa ocorra em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da matrícula;
- V. Documento que comprove a Proficiência em Língua Inglesa (quando houver), podendo ser: a) declaração emitida no Portal do Estudante; ou b) Edital de Resultado da Comprovação da Proficiência obtida no Processo de Seleção, juntamente com comprovante de inscrição que identifique o/a estudante ao número de inscrição divulgado no Edital de Resultado; c) ou declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la em até 20 meses, após o ingresso no curso.

§ 1º A documentação deve ser enviada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não ser analisada.

§ 2º Todas as assinaturas, tanto do/a estudante quanto do/a orientador/a, exigidas nos documentos devem ser realizadas por meio da assinatura eletrônica do Portal Gov.br .

Art. 8º. Para a implementação da bolsa de Mestrado serão necessários os seguintes documentos:

- I. Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho ou comprovante de redução da carga horária de trabalho até o limite de 20h semanais, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada (disponível no [site do Programa](#));
- III. Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado (disponível no [site do Programa](#));
- IV. Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante);
- V. Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas nem contas conjuntas, nem contas em bancos virtuais.

§ 1º A documentação para implementação da bolsa de Mestrado será posteriormente solicitada em Edital específico.

§ 2º Todas as assinaturas exigidas nos documentos, tanto do/a estudante quanto do/a orientador/a, devem ser realizadas por meio da assinatura eletrônica do Portal Gov.br .

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. É facultado aos/às estudantes apresentar recursos, desde que no formato e prazo estabelecidos neste Edital.

Art. 10º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 06 de março de 2026.

Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Universidade Estadual de Londrina